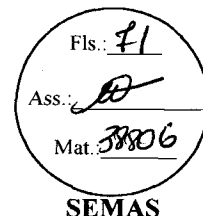




MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Ata de Registro de Preço para aquisição de material de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A pretensa aquisição se faz necessária para manter em pleno funcionamento o Novo Servidor de Dados da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

2.2. O presente justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos (Computadores, Servidores de arquivos, PABX) e outros ativos de redes como Sistema de Backups ligados quando ocorrer queda de energia elétrica.

2.3. Segurança dos Dados: O Nobreak é importante para evitar a perda de dados, a fonte de alimentação deste sistema pode evitar danos para máquinas e computadores. A interrupção de energia pode desligar computadores abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados.

2.4. A falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas.

2.5 – A aquisição do objeto deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço por não haver necessidade de que se adquiram os 02 (dois) Nobreaks de uma só vez, considerando que necessidade imediata será de apenas 01 (um) Nobreak para atender o novo Servidor de dados.

3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

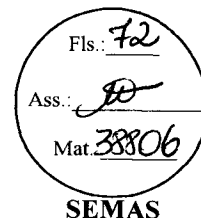
3.1 - Menor preço por Item.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	NOBREAK de 10KVA - com as seguintes características: <u>Saída</u> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de energia de saída 10.0 KWatts /10.0 kVA• Potência Máxima Configurável (Watts) 10.0 KWatts /10.0 kVA• Tensão nominal de saída 230V• Distorção da Tensão de Saída Menos de 2%• Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 50/60Hz +/- 3 Hz• Outras tensões de saída 220, 240• Fator de Carga de Crista 3 : 1• Topologia Dupla Conversão Online	Und	02

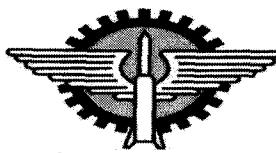


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras

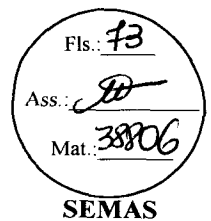


<ul style="list-style-type: none">• Tipo de forma de onda Onda senoidal• Conexões de saída• (6) IEC 320 C13 (Bateria de Reserva)• (4) IEC 320 C19 (Bateria de Reserva)• (1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva)• (3) IEC Jumpers (Bateria de Reserva)• Bypass interno (automático e manual) <p><u>Entrada</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão nominal de entrada 230V , 400V 3PH• Frequência de entrada 40 - 70 Hz (auto sensing)• Tipo de Conexão de Entrada Hard Wire 3 wire (1PH+N+G), Hard Wire 5-wire (3PH + N + G)• Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 160 - 275V• Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 100 - 275 (halfload), 173 - 476 (halfload)V• Outras Tensões de Entrada 220, 240, 380, 415 <p><u>Baterias & Tempo de operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento• Tempo de recarga típico 1.5 hora(s)• Vida útil esperada das baterias (anos) 3 - 5• Quantidade de RBC: 2• Autonomia expansível: 1• Capacidade VA/hora da Bateria :1805• Opções de autonomia estendida para 10.000-VA e 230-V <p><u>Comunicação & Gerenciamento</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Interface Port(s) RJ-45 10/100 Base-T , RJ-45 Serial , Smart-Slot , USB• Painel de controle Console LCD de status e controle multifunção• Alarme sonoro Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade• Desligamento de Emergência (EPO) Sim• Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™ 1 <p><u>Proteção contra surtos e filtragem</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Regime nominal de picos de tensão de energia 480 Joules <p><u>Físico</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões máximas de altura 432mm , 43.2cm• Dimensões máximas de largura 263mm , 26.3cm• Dimensões máximas de profundidade 715mm , 71.5cm• Peso Líquido 111.82kg• Peso para Transporte 126.82kg• Altura do pacote 461mm , 46.1cm• Largura do pacote 600mm , 60.0cm• Profundidade do pacote 1000mm , 100.0cm <p><u>Garantia Padrão</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 03(três) anos para reparo ou substituição (não inclui baterias) e 2(dois) anos para baterias. <p>Equipamento Referenciado: Apc Smart-UpsRt Surt10000xli (10.000va)</p>		
---	--	--





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento objeto desse termo de referência será de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria demandante.

6.1.1 - O Prazo de entrega do pedido/parcela solicitados por meio de ordem de compra, será até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da mesma.

6.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

6.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1 – Período de vigência da ATA de Registro de preço será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 – Período de vigência do instrumento contratual será da data da sua assinatura até o término do exercício financeiro.

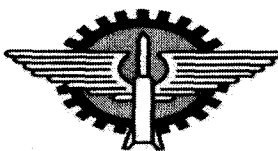
8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

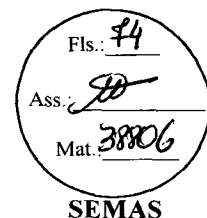
8.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 - Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não prouzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA:

10.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

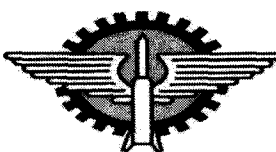
10.2 - Salvo disposição contrária, a garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

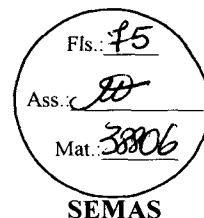
11.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.2 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



11.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

11.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

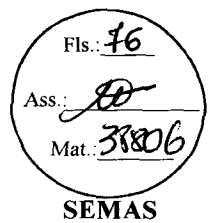
11.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

11.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.16 - - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

11.18 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Compete a contratante:

12.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

13.2 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.3 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:30hs.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

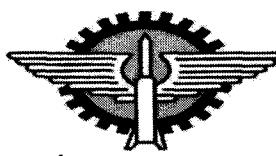
15.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5- Comportar-se de modo inidôneo;

15.6- Cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



15.7 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.7.1 – Advertência;

15.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

15.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

15.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

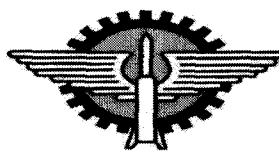
15.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

15.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10 ensejará, além da sanção prevista no item 14.1 deste Termo de Referência.

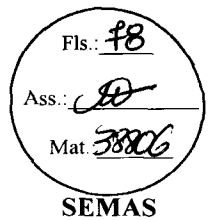
15.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

15.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

15.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 07 de Janeiro de 2022.

Saynara Benedito de Souza e Silva
Assessoria Técnica
Setor de Suprimento e Compras

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: 07 de Janeiro de 2022.

Alda Leda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social